

SAÚDE DO HOMEM – AÇÕES DO LEGISLATIVO

Mariza Mendes Lacerda Shaw
Consultora Legislativa

Consultoria
Legislativa



Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Poderes

- **Legislativo:** elabora leis e acompanha implementação
- **Executivo:** regulamenta as leis e administra Estado
- **Judiciário:** aplica lei em casos concretos

Competência Legislativa

No que diz respeito à saúde, o **Congresso Nacional** pode dispor sobre todas as matérias de competência legislativa da **União**, dependendo de sanção presidencial.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII – previdência social, **proteção e defesa da saúde**.

.....

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a **estabelecer normas gerais**.

Constituição Cidadã

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao **acesso universal e igualitário** às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 198.....

II - **atendimento integral**, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Art. 7º diretrizes previstas no [art. 198 da Constituição Federal](#), obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - **universalidade** de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - **integralidade** de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

.....

IV - **igualdade** da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Conquistas

SAÚDE É DIREITO SOCIAL

Universalidade: direito público subjetivo, garantido pelo Estado a **todos os indivíduos**.

Integralidade: ações curativas e preventivas em todos os níveis de complexidade para **todo e qualquer agravo**.

Igualdade: sem privilégios ou preconceitos - justiça social  **Equidade:** tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Matéria a legislar como Projeto

Inovação – princípios / fundamentos / diretrizes nacionais / direitos

Não têm eficácia jurídica normas que tratam de situações específicas, particulares, ocorrências isoladas e localizadas ou simplesmente relativas a aspectos formais (DALLARI) – leis autorizativas.

Tempo médio de tramitação de projetos de lei convertidos em norma legal, apresentados entre 1999 e 2006, observado em março de 2009

AUTORIA	TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO	
	Dias	Anos
Deputado	1.241	3,4
Senador	1.193	3,3

Adaptado de GOMES, 2011. Interações entre o Legislativo e o Executivo federal do Brasil na definição de políticas de interesse amplo: uma abordagem sistêmica, com aplicação na saúde.

Exemplos

Propostas de Emenda à Constituição e Projetos de Lei em tramitação

Propostas de Emenda à Constituição

Apensadas, aguardam constituição de Comissão Especial desde 2009

PEC 584/2002 Dá nova redação ao parágrafo 7º, do art. 226 da Constituição Federal. Explicação: Estabelece a responsabilidade do Estado para prover recursos educacionais, materiais e científicos necessários ao planejamento familiar, inclusive com a realização de vasectomia e laqueadura de trompas para maiores de 21 anos.

PEC 241/2004 Dá nova redação ao § 7º do art. 226 da Constituição Federal. Explicação: Suprime a proibição constitucional de qualquer forma coercitiva de implementação de políticas de controle de natalidade por parte de instituições oficiais ou privadas. Encara o controle de natalidade como instrumento de redução da pobreza

PL nº 1.184, de 2003

Dispõe sobre a Reprodução Assistida. Define normas para realização de inseminação artificial e fertilização "in vitro"; proibindo a gestação de substituição (barriga de aluguel) e os experimentos de clonagem radical.

Apensados 15 projetos: gestação de substituição, descarte de embriões e uso em pesquisas, utilização *post mortem* de sêmen, investigação de paternidade em RA, fertilização de óvulo com célula de doadora do sexo feminino; técnicas de RA, funcionamento de clínicas de RA, cria programa de RA no SUS, pacientes tratados para câncer.

Aguarda realização de Reunião de Audiência Pública na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

PL nº 313, de 2007

Altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do **planejamento familiar**, estabelece penalidades e dá outras providências. Estabelece a oferta de pelo menos três métodos de contracepção reversíveis, um método irreversível para homem e um para mulher, esterilização voluntária a partir dos 23 anos, pena de reclusão para gestores, programa ou disciplina de educação sexual.

Apensados 16 projetos: interrupção voluntária da gravidez, incentivo ao planejamento familiar, idade para esterilização cirúrgica, consentimento do cônjuge; cobertura de vasectomia e reversão pelo SUS e planos de saúde, proíbe a pílula do dia seguinte, fornecimento de anticoncepcionais injetáveis, inclui métodos naturais de concepção e contracepção, esterilização pós-parto e pós-aborto.

Aguardam parecer na CSSF

PL nº 6.568, de 2013

Institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem.

Apensados 8 PLs: prevenção de doenças, violência, idade para realização de exame prostático, exame de próstata na CLT, tratamento psicológico para aumento prostático, exames de rotina, aplicar Lei Maria da Penha para homens, institui Novembro Azul, semana nacional.

Aguardam apreciação do relatório com substitutivo na Comissão de Seguridade Social e Família.



**O Parlamento dispõe de inúmeros
outros instrumentos de atuação**

Indicação

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

633 em tramitação – recursos financeiros, inclusão de itens aos protocolos clínicos, campanhas educativas, medicamentos, formação de profissionais, academia de saúde.

Emendas ao orçamento

Congressista - até 25 emendas - valor global R\$ 15,3 milhões - metade em saúde (impositivo)

Câmara 6.310 (R\$ 7,9 bilhões) / Senado 891 (R\$ 1,2 bilhão) – obras e serviços nas bases

Bancadas estaduais 448 (R\$ 44,7 bilhões) - obras e serviços

Comissões - Câmara 108 (R\$ 23,1 bilhões) / Senado 60 (R\$ 17,3 bilhões) / Mistas 16 (R\$ 2,3 bilhões) - políticas públicas do governo federal

Fonte: Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados

Orçamento 2017

A Saúde foi a área contemplada com o maior valor pelas emendas (R\$ 18,3 bilhões), seguida de Educação e Cultura (R\$ 12,1 bilhões) e Transporte (R\$ 11,6 bilhões). No ano passado, a área da Saúde recebeu R\$ 11,8 bilhões.

O crescimento este ano foi, portanto, de 55%.

Fonte: Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados

Comissões

VIII - **acompanhar e apreciar** programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer, em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição Federal;

IX - exercer o acompanhamento e a **fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição Federal;

X - **determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;**

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Proposta de Fiscalização e Controle

Apuração de irregularidades no âmbito da administração pública. Pode ser apresentada por qualquer deputado à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Se aprovada, o relator fica encarregado da sua implementação.

27 PFC em tramitação - recursos a municípios, unidades, falta de insumos

Requerimento de informação

Pedido escrito de informações a Ministros de Estado. Se o Ministro não responder no prazo de 30 dias, prestar informações falsas ou se recusar a responder, pode ser acusado de crime de responsabilidade.

185 em tramitação: trabalho médico, número de profissionais, repasse de recursos, medidas de controle de doenças como dengue, zika, chikungunya.

Convocação de Ministros de Estado

Qualquer Deputado pode apresentar requerimento para convocação, que deve ser aprovado pela maioria absoluta da Comissão ou em Plenário.

Ministro da Saúde - 3 em 2016

Comissão Parlamentar de Inquérito

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal podem criar Comissões de inquérito sobre fato determinado, por requerimento de um terço dos seus membros.

Fato determinado / prazo certo / poderes de investigação próprios das autoridades judiciais / relatório circunstanciado / providências.

HOMICÍDIOS DE JOVENS NEGROS E POBREZA

MÁFIA DAS ÓRTESES E PRÓTESES NO BRASIL

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TRÁFICO DE ÓRGÃOS

MORTALIDADE MATERNA

Frente Parlamentar

- Frente Parlamentar da Saúde
- Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem
- Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento as DST/HIV/AIDS

Audiência Pública

Audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, e da **sociedade civil**, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

Oncologia - SUS, Ideias e Soluções; Política de saúde para o enfrentamento das DST/HIV/AIDS; Prescrição e efeitos decorrentes do uso de anticoncepcionais hormonais; Mortalidade Materna e o Impacto sobre a Vida das Mulheres Negras; Assuntos pertinentes à pasta do Ministério da Saúde; Parto no Brasil com ênfase ao parto normal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Ações para redução da mortalidade materna no Brasil.

Participação Legislativa da Sociedade Civil

Constituição Federal - Art. 14, III – iniciativa popular

Lei 9.709, de 1998 - apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Sugestões

Câmara dos Deputados - Comissão de Legislação Participativa - associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto Partidos Políticos.

Via Informal

LCP nº 141, de 2012 – art. 36

O gestor do SUS apresentará em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, Relatório sobre

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Esforço em conjunto com os demais Poderes

- Defender o cumprimento e manutenção das diretrizes constitucionais. Assegurar recursos suficientes para concretizar diretrizes da saúde.
- Eliminar as desigualdades.
- Enfrentar a violência.
- Aperfeiçoar o monitoramento para avaliar o impacto de medidas adotadas pelas políticas públicas.
- Estimular a paternidade responsável - participação no pré-natal, nascimento e cuidados com a família.
- Estimular a conscientização da população masculina para o cuidado com a saúde e adoção de hábitos saudáveis – adesão à atenção básica – atendimento em horários estendidos.

MUITO GRATA!

mariza.shaw@camara.leg.br